

## **Pressupostos Processuais**

O direito processual e o direito material representam dimensões distintas no campo jurídico. Enquanto o direito material trata das normas que regulam relações substantivas, estabelecendo direitos e deveres entre as partes em disputa, o direito processual lida com os meios e procedimentos para a aplicação dessas normas.

O direito material busca a justiça material, regulando questões como contratos, responsabilidade civil, propriedade e família. Ele visa resolver conflitos de interesses substanciais entre as partes.

Por sua vez, o direito processual tem como finalidade assegurar um processo justo e eficiente para a aplicação do direito material. Ele estabelece as regras e procedimentos desde a instauração do processo até a decisão final, garantindo a igualdade das partes, o contraditório e a ampla defesa.

Os pressupostos para que o processo exista e se desenvolva validamente são diferentes daqueles do direito material.

São elementos que devem estar presentes dentro da relação processual.

## **Espécies de Pressupostos Processuais**

No contexto do direito processual, a compreensão dos pressupostos é essencial para garantir a regularidade e a eficácia dos procedimentos judiciais. Em linhas gerais, podem ser identificadas três espécies de pressupostos processuais, divididos em dois aspectos principais: existência e validade, que, por sua vez, podem ser subdivididos em positivos e negativos.

Os pressupostos de existência referem-se às condições fundamentais que devem estar presentes para a instauração válida de um processo. São elementos que viabilizam a existência formal do procedimento judicial.

Os pressupostos de validade dizem respeito à conformidade do processo com as normas e princípios estabelecidos pelo ordenamento jurídico. Os pressupostos positivos de validade incluem a observância de prazos e formalidades legais, a competência adequada do órgão julgador, e a correta citação das partes. Já os pressupostos negativos de validade referem-se à ausência de vícios ou irregularidades que possam comprometer a validade do processo.

Além da distinção entre existência e validade, os pressupostos processuais também podem ser categorizados como negativos, indicando elementos cuja ausência é necessária para o regular desenvolvimento do processo. Por exemplo, a falta de coisa julgada ou a inexistência de litispendência são pressupostos negativos que, quando presentes, impedem o prosseguimento do processo.

A compreensão dessas três categorias de pressupostos processuais é crucial para garantir a adequada condução dos procedimentos judiciais. A análise cuidadosa desses elementos assegura não apenas a existência formal do processo, mas também a sua validade, contribuindo para a eficácia e a justiça na resolução dos conflitos.

Em regra, os pressupostos processuais podem ser corrigidos; salvo se for impossível sua correção. Se for possível sanar o defeito, será concedido prazo para que a parte corrija o pressuposto processual. Ex.: Defeito de representação.

Assim como as condições da ação, os pressupostos processuais são matérias de ordem pública, logo, conhecíveis de ofício; isto é, podem ser conhecidos pelo juízo sem que seja suscitado por uma das partes.